

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 110/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, no município de Morro do Chapéu/Bahia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19 de 22 de fevereiro de 2019, que instituiu o “Programa Minha Casa Legal;

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Somente poderá ser contemplado na Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos na data de entrada do requerimento de instauração do procedimento.

Art. 2º. O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeada no Decreto Municipal nº 82, de 20 de julho 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. Rebouças'.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal